



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1.800/2012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autor: Poder Legislativo

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ASSOCIAR À UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo Verde, a Associar à UCMMAT - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor mensal da Associação no exercício de 2012 que será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que nos demais exercícios o valor será definido por ocasião da renovação do contrato.

Parágrafo único – Faz parte da presente Lei a minuta do contrato em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº _____ /2012 A UNIÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

A CÂMARA MUNICIPAL DE _____, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.061.773/0001-55, situada na Av. Mascarenhas de Moraes, n.º 1.349, na cidade de NORTELÂNDIA/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. UNÍRIO SCHIRMER, portador de Cédula de Identidade RG nº 201.460.29.87 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 179.232.550-91, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de _____/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações, obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto especialmente:
1. Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas aos trabalhos exercidos pela Associante, visando ao bom desempenho de suas atividades legislativas;
 2. Contribuir para o desenvolvimento do espírito de congraçamento, promovendo o entrosamento das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Mato Grosso;
 3. Dar apoio aos associados em seus trabalhos, visando o aprimoramento das práticas da vereança, auxiliando-os e orientando-os na prática dos atos administrativos e legislativos municipais;
 4. Atuar na defesa dos interesses dos seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e da Associada;
 5. Executar outras atividades previstas no seu Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2012 é de R\$ _____ (_____) que serão pagos em 10 (DEZ) parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____)

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de março de 2012, por meio de boletos bancários à contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada doze meses, de acordo prévio com base no IGP-M acumulado no período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) Solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no contrato de contribuição associativa;
- b) A falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) A falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) Desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato associativo não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham assumido entre si e para com terceiros na sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

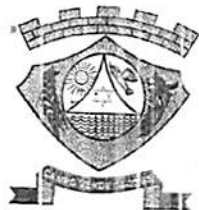
- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, pelo não pagamento da contribuição de associado depois de decorridos 30 (trinta) dias do inadimplemento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre de mês de março a dezembro/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE _____/MT
2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de _____ MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/MT, _____ de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE _____/MT

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNÍRIO SCHIRMER
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

LUIS GUSTAVO DA SILVA
RG nº. 1528655-0 SSP/MT
CPF nº 024.995.231-90

JOSÉ GARCIA SOMBRA
RG nº. 1269676-5 SSP/MT
CPF nº. 871.093.361-15